



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA



CENTRO PAROQUIAL DE CACHOPO

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA E O CENTRO PAROQUIAL DE CACHOPO

### PREÂMBULO

O presente protocolo tem por objectivo a cedência das instalações necessárias para a criação de biblioteca e videoteca devidamente equipada, bem como de um espaço musical próprio para ensaios, práticas, performances e outras artes no âmbito do projecto desenvolvido pelo Centro Paroquial de Cachopo.

Um protocolo de desenvolvimento cultural é tecnicamente um acto jurídico através do qual se assumem um perante o outro, por um prazo determinado, obrigações bem definidas quanto ao exercício de certas actividades em contrapartida de benefícios múltiplos em relação ao regime comum.

Assim, entre a Câmara Municipal de Tavira representada neste acto pelo seu Presidente, Eng<sup>o</sup> José Macário Correia e o Centro Paroquial de Cachopo representado pelo Sr. Albino José Ramires Martins, é celebrado e reduzido a escrito o presente protocolo, o qual regerà pelos seguintes artigos:

### ARTIGO 1<sup>o</sup>

Para o desenvolvimento das actividades culturais, o Centro Paroquial de Cachopo irá utilizar provisoriamente as instalações por si alugadas na Trav. Santo Estevão, nº 3 em Cachopo, obrigando-se a Câmara a disponibilizar a médio prazo, no edifício designado " Casa do médico " ou em instalações preparadas para o efeito, espaço para o seu funcionamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA



CENTRO PAROQUIAL DE CACHOPO

### ARTIGO 2º

É obrigação do Centro Paroquial de Cachopo assumir a gestão corrente do futuro Núcleo Museológico a criar, nas condições a definir pelo Gabinete de Museologia da Câmara Municipal de Tavira .

### ARTIGO 3º

A selecção e vigilância dos utilizadores das instalações e meios referidos é da responsabilidade do Centro Paroquial de Cachopo.

### ARTIGO 4º

O Centro Paroquial de Cachopo é responsável por todos e quaisquer danos causados nas instalações e meios referidos no artigo 1º deste protocolo, quer derivem do uso prudente ou imprudente por parte dos utilizadores, desde que excedam o normal desgaste, daquelas instalações e meios.

### ARTIGO 5º

A Câmara Municipal de Tavira obriga-se a promover os actos necessários com vista à regularização do contador da água, actualmente em nome do anterior proprietário, sem custo para o Centro Paroquial.

### ARTIGO 6º

Qualquer alteração que venha a ser necessária ao presente protocolo será objecto de acordo entre as partes envolvidas, registadas por escrito como adenda.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA



CENTRO PAROQUIAL DE CACHOPO

### ARTIGO 7º

Qualquer das partes que queira denunciar este protocolo terá de o fazer por escrito justificando o motivo com a antecedência mínima de 30 dias.

### ARTIGO 8º

O protocolo em causa terá inicio a partir da data da assinatura.

Tavira, 11 de Fevereiro de 1999

O Presidente da Câmara  
Municipal

José Macário Correia

O Centro Paroquial  
de Cachopo

Albino José Ramires Martins

